

## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### Federação Portuguesa de Tiro

### Contrato – Programa n.º 19 /2010

#### Preâmbulo

A Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), enquanto entidade que tutela o tiro desportivo com armas de cano estriado em Portugal, deve implementar a qualificação de técnicos que venham a contribuir para o desenvolvimento da modalidade.

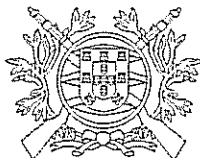
Com esse objectivo, a F.P.T. vai realizar um curso de Treinadores de Tiro Desportivo de Grau I, tendo em vista a qualificação de novos treinadores de tiro desportivo.

A Associação Nacional de Treinadores de Tiro (em diante A.N.T.T.) é um parceiro privilegiado da F.P.T. sendo reconhecida a competência técnica dos seus membros para a formação de treinadores.

Tendo em vista a realização de um Curso de Treinadores de Tiro Desportivo de Grau I, a F.P.T., com sede na Rua Luís Derouet, n.º 27, 3.º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura, celebra com a A.N.T.T. , com sede na Rua Luís Sá, n.º5, 3.º Esq., Cacém, Freguesia de Aqualva, Concelho de Sintra, e NIPC 506532747, aqui representada pelo seu Presidente, Comissário José Manuel Conde Pêgo, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

F.P.T. Contrato-programa n.º 19/2010

Rua Luís Derouet, 27 – 3.º Esq.  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [fp tiro@fp tiro.net](mailto:fp tiro@fp tiro.net) - [www.fptiro.net](http://www.fptiro.net)



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### Cláusula 1ª

#### Objecto

O presente contrato-programa destina-se a definir as regras gerais do Curso de Treinadores de Tiro Desportivo de Grau I de 2010 e os apoios a conceder pela F.P.T. à A.N.T.T. para a organização do referido Curso.

### Cláusula 2ª

#### Regras Gerais

1.O Curso de Treinadores de Tiro Desportivo de Grau I de 2010, é uma iniciativa da F.P.T., e será realizado sob a sua égide.

2.A F.P.T., reconhecendo as competências da A.N.T.T. para a realização de cursos de treinador de tiro desportivo, atribui-lhe a organização do referido Curso.

### Cláusula 3ª

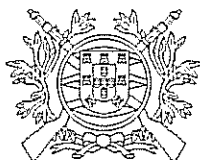
#### Obrigações da A.N.T.T.

Compete à A.N.T.T.:

- a) Realizar o Curso de Treinadores de Tiro Desportivo de Grau I de 2010, em conformidade com o Programa em anexo, que faz parte integrante do presente contrato-programa;
- b) Avaliar os candidatos;
- c) Enviar à F.P.T. relatórios das diversas fases do Curso e a classificação final dos candidatos admitidos ao Curso;

F.P.T. Contrato-programa n.º 19/2010

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [fp tiro@fp tiro.net](mailto:fp tiro@fp tiro.net) - [www.fptiro.net](http://www.fptiro.net)



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- d) Apor o *logo* do IDP e da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente ao Curso;
- e) Efectuar todos e quaisquer pagamentos relativos aos formadores do Curso.

### Cláusula 4ª

#### Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

- a) Supervisionar a realização do Curso;
- b) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. a realização do Curso;
- c) Admitir os candidatos e receber o pagamento da taxa devida pelo Curso;
- d) Disponibilizar o local para a realização do Curso, suportando os atinentes custos;
- e) Pagar à A.N.T.T. a quantia de 1.860 € (mil oitocentos e sessenta Euros) pela organização do Curso ;
- f) Emitir, oportunamente, os diplomas relativos aos candidatos aprovados no Curso.

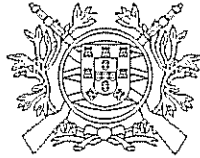
### Cláusula 5ª

#### Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações da A.N.T.T. pode implicar para a mesma, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

F.P.T. Contrato-programa n.º 19/2010

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [ftiro@ftiro.net](mailto:ftiro@ftiro.net) - [www.ftiro.net](http://www.ftiro.net)



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Lisboa, 27 de Dezembro de 2010

O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro

(Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura)

O Presidente da Associação Nacional de Treinadores de Tiro

( Comissário José Manuel Conde Pêgo )

F.P.T. Contrato-programa n.º 19/2010

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [fptiro@fptiro.net](mailto:fptiro@fptiro.net) - [www.fptiro.net](http://www.fptiro.net)